



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO N° 013/2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL N° 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ n° 14.862.038/0001-88, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. **JULIÁRIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** e do outro lado a Sra. **SILVIA MARIA SILVA FRANÇA**, CPF n° 060.125.425-26 e R.G n° 3.533.098-8 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada no Povoado Lagoa da Volta, s/n, neste município de Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal n°404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Assistente Social do Programa Bolsa Família no CRAS, deste município de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 04 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

6318 – Serviços de Proteção Social Básica.

3190.04.00.00 – 13110000 Contrato por Tempo Determinado.

4005 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica

3190.04.00.00 – 13900000 Contrato por Tempo Determinado.

4012 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3190.04.00.00 – 10010000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais.



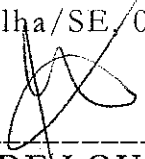
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de janeiro de 2021.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



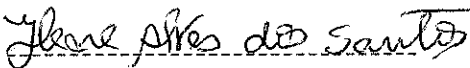
JULIÁRIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Sec. Assistência Social

JULIÁRIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

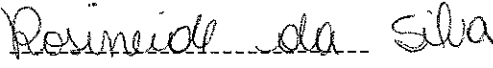


SILVIA MARIA SILVA FRANÇA
CONTRATADA

Testemunhas:



Glauco Alves dos Santos



Rosineide da Silva